

## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

**EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 467/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que “ESTABELECE os subsídios dos Vereadores para a 19.<sup>a</sup> Legislatura, período de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

### TEXTO DA EMENDA

**ACRESCENTA** ao Artigo 1º os incisos I, II, III, IV, V passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I. Somente fará jus ao subsídio o Vereador que comparecer a, no mínimo, 95% das sessões, que deverá ser apurado no final de cada mês.

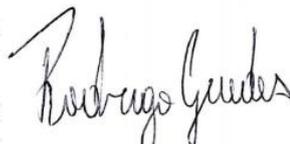
II. A presença deverá ser registrada através do ponto eletrônico, com validação a cada meia hora durante as sessões plenárias.

III. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas ao Plenário e só serão consideradas válidas se aprovadas pela maioria dos vereadores presentes.

IV. Os Vereadores que não apresentarem justificativa aprovada pelo Plenário terão seus subsídios reduzidos proporcionalmente ao número de faltas, com base no total de sessões realizadas no período legislativo.

V. Os valores dos subsídios deverão ser fixados no primeiro semestre do último ano de cada legislatura, observando o disposto na Constituição da República e o disposto no Art. 30 da Lei Orgânica do Município.

Plenário Adriano Jorge, 02 de dezembro de 2023.



**RODRIGO GUEDES**  
Vereador – Progressistas

## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

### JUSTIFICATIVA

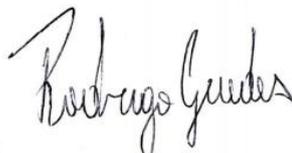
A presente emenda ao Projeto de Lei visa aprimorar a transparência, a eficiência e a responsabilidade no exercício do mandato legislativo. É dever do parlamentar, como representante da população, estar presente e ativo nas sessões legislativas, contribuindo com as discussões e deliberações que impactam diretamente a vida dos munícipes. Nesse sentido, as mudanças propostas buscam estabelecer critérios claros e objetivos para a participação efetiva dos vereadores nas atividades da Câmara Municipal.

Ao fixar a obrigatoriedade de comparecimento a 95% das sessões legislativas, com registro eletrônico de presença a cada meia hora, assegura-se maior controle sobre a assiduidade dos parlamentares. Tal medida previne eventuais abusos e reforça o compromisso dos vereadores com o mandato que lhes foi confiado pela população.

Adicionalmente, a exigência de que as justificativas de ausência sejam submetidas à aprovação do Plenário garante que apenas motivos legítimos e devidamente fundamentados sejam aceitos, preservando a integridade do processo legislativo. Para os casos de ausência não justificada, a redução proporcional do subsídio é uma forma justa de penalidade, que reforça a responsabilidade dos parlamentares com os recursos públicos.

Por fim, a previsão de fixação dos valores dos subsídios no primeiro semestre do ano legislativo, alinhada à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município, assegura que a remuneração dos vereadores seja debatida com antecedência e clareza, evitando decisões apressadas ou que careçam de transparência.

Dessa forma, a emenda fortalece os pilares da democracia representativa, incentiva a responsabilidade no exercício do mandato e promove a eficiência do trabalho legislativo, beneficiando toda a sociedade.



**RODRIGO GUEDES**  
Vereador – Progressistas